

Ponta Grossa, 15 de maio de 2018

**PARECER TÉCNICO FINAL - EIV/RIVI****Protocolo: 22/2017****Processo: 2990501/2017****Proponente: Oriundi Participações Ltda****Empreendimento: Posto Manvito****Endereço de implantação: BR-376, Km 510,5, Distrito Industrial Ciro Martins, bairro Cará-Cará**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 27 de outubro de 2017, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e visita ao local de implantação do empreendimento, a Comissão de Análise do EIV apontou suas considerações e solicitou esclarecimentos e complementações através do Parecer Técnico Preliminar anexado ao processo em 18 de dezembro de 2017, as quais foram respondidas pelos empreendedores no dia 19 de fevereiro de 2018.

As complementações entregues foram analisadas pela Comissão, a qual solicitou novos esclarecimentos. Dessa forma foi emitido um Parecer Técnico Preliminar – Complementações em 04 de abril de 2018, o qual foi respondido pelo empreendedor em 04 de maio de 2018.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de maio de 2018.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras e compensatórias:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
<b>Adensamento Populacional</b>	Não modificará a dinâmica de adensamento populacional da região	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	Apresentam as cartas de viabilidade em acordo	
<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	Atende parâmetros urbanísticos do zoneamento	

<b>Valorização Imobiliária</b>	Positivo, pois atualmente as construções existentes encontram-se deterioradas	
<b>Geração de tráfego e demanda por transporte público</b>	O empreendimento é atendido pela linha já existente e possui um abrigo de ônibus em frente ao empreendimento, o qual será realocado. Apresenta Termo de Compromisso e Projeto Executivo aprovado pelo DER e Rodonorte.	
<b>Paisagem Urbana</b>	Positivo, pois atualmente as construções existentes encontram-se deterioradas	
<b>Ventilação e Iluminação</b>	De acordo com o Estudo o impacto, embora existente, é pequeno no entorno.	
<b>Aspectos Ambientais</b>	Supressão de 1967 indivíduos arbóreos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação o sistema de coleta e tratamento do esgoto doméstico através de uma ETE compacta, atendendo normas específicas.</li> <li>- Será utilizado estrutura metálica, com o intuito de diminuir a quantidade de resíduos geradas pela construção civil.</li> <li>- Realizarão o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), minimizando os impactos causados durante a construção.</li> <li>- Serão implantados nas dependências do posto kits de lixeiras para o armazenamento dos resíduos mais gerados em cada setor.</li> </ul>

De acordo com o item 2.1.4 do Manual de Acesso de Propriedades Marginais e Rodovias Federais:

*“Em uma rodovia em pista dupla com separação física, a distância entre os pontos mais próximos de dois acessos ou de um acesso e uma interseção, não pode ser inferior a 500 metros, para acessos ao mesmo lado da rodovia.”*

Diante do exposto, o Conselho Deliberativo do Iplan e a Comissão de Análise do EIV isentam-se de qualquer responsabilidade quanto a possíveis acidentes no local, visto que pista de aceleração do viaduto encontra-se há uma distância inferior a 500 metros da faixa de desaceleração do empreendimento.

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao:
  - 2.1. Comprometimento em implantar sistema de coleta e tratamento do esgoto doméstico através de uma ETE compacta, atendendo normas específicas.
  - 2.2. Comprometimento em utilizar estrutura metálica, com o intuito de diminuir a quantidade de resíduos geradas pela construção civil.
  - 2.3. Comprometimento em realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), minimizando os impactos causados durante a construção.
  - 2.4. Comprometimento em implantar nas dependências do posto kits de lixeiras para o armazenamento dos resíduos mais gerados em cada setor.
  - 2.5. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
3. Deve-se anexar, em 2 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
4. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 4.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 4.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
  - 4.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
  - 4.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 4.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
  - 4.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.
5. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
  - 5.1. Implantação do sistema de coleta e tratamento do esgoto doméstico através de uma ETE compacta, atendendo normas específicas.
  - 5.2. Utilização de estrutura metálica nas edificações,

5.3. Realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), minimizando os impactos causados durante a construção.

5.4. Implantação nas dependências do posto kits de lixeiras para o armazenamento dos resíduos mais gerados em cada setor.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,



**Ciro Macedo Ribas Junior**

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 18/05/18

Nome: Antonio Aulron Zanedin

CPF: 70736367934

Assinatura: 